

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA REGRA DE TRANSIÇÃO POR PONTOS

PORTARIA Nº 152/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos a servidora **“CLELIA MARIA DE ALMEIDA”**.”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-14941/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos** à servidora **CLELIA MARIA DE ALMEIDA**, matrícula nº 11662, Auxiliar de Enfermagem, admitida em 17/01/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece inciso III, § 1º do Art. 40, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com o Art. 5º, “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88, §3º art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.



Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativa a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de dezembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 28 de novembro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	152/IPREJI/2025	28/11/2025

ID: **2230533**

CRC: **ACDF85E6**

Processo: **4-14941/2024**

Usuário: **Gabriela Silveira Nogueira da Silva**

Criação: **28/11/2025 13:04:33** Finalização: **28/11/2025 13:10:51**

Processo



Documento



MD5: **DE2B4F58040955C7D3A7804C7ED25DCD**

SHA256: **B80B4BFC9A2E34C2C014B776B26490033C1DC34E1EA3261391D1E188FCED2331**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra de transição por pontos a servidora "CLELIA MARIA DE ALMEIDA"

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI JI-PARANA RO 28/11/2025 13:06:33

ASSUNTOS

CONCESSÃO 28/11/2025 13:06:40

CIENTES

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira 01/12/2025 10:35:50

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

01/12/2025 09:25:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2230533 e o CRC ACDF85E6.